



PORTARIA Nº278/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Matrícula nº 95174, portadora do RG nº 2.333.293 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 845.370.194-68, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de agosto de 2020. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 25 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 278/2020, de 25/09/2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 25 de setembro de 2020.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95174: **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/09/2020
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	08/2020
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$ 3.580,50
Adicional por Tempo de Serviço 5%(cinco por cento) quinquênio	R\$ 179,03
Tempo de Serviço Apurado	10.438 dias
Total	R\$ 3.759,53

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
 - 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional N° 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

